

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 227, DE 2007. (do Deputado Milton Monti)

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao *caput* e ao § 1º do art. 11 do Projeto de Lei n.º 227, de 2007, a seguinte redação:

“.....”

Art. 11. A Secretaria da Receita Federal e os demais órgãos e agências da administração pública federal referidos no art. 10 designarão o quadro de pessoal necessário ao desempenho de suas atividades no CLIA, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data estabelecida para a conclusão do projeto, que só iniciará suas atividades com a presença física do referido quadro de pessoal.

§ 1º O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado por igual período.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A atividade implica a efetiva participação de pessoal qualificado pertencente aos quadros de diferentes órgãos públicos não podendo prescindir

da efetiva presença destes, face às características do serviço de armazenagem de mercadoria sob controle aduaneiro.

Sala da Comissão, em 2008.

Deputado Augusto Carvalho PPS/DF